

APOLICE DE SEGURO



Tipo de apólice ANUAL	Ramo 550 - TRANSPORTE RCF-DC	Código Seg. 0572-0	Proc. Susep 15414.004157/2011-81
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.			
Apólice 5500000169-2	Início de vigência da apólice – a partir de 24 Hs 15 JUN 2015	Término de vigência da apólice – até 24 Hs 15 JUN 2016	
Orgão Emissor SÃO PAULO	Unidade Emissora 8802-2675	Proposta 556117	Renova Apólice 0000000000
Nome e Endereço do Segurado CAZUZA EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME R JOSE THEODORO RIBEIRO, ILHA DA FIGUEIRA			CNPJ/CPF 09.540.879/0001-39 CEP: 89258-001
Corretor NOBILE CORRET	Cód. Corretor 00885577	Nº Susep 00379565	

Limite Máximo de Garantia R\$ Demonstrativo do Prêmio em R\$	A AVERBAR	A AVERBAR SEGURO EM MOEDA NACIONAL
Prêmio Líquido	A AVERBAR	Importância Segurada em US\$
Juros Fracionamento Tx. - A.M.	-	-
Custo Emissão	-	Premio US\$
I.O.F.	-	Câmbio
Prêmio Total	A AVERBAR	-

Em atendimento à lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/ as contribuições e planos de caráter previdenciário/ os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro, é de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, fixado na apólice de comum acordo com o Segurado.

A Yasuda Marítima Seguros S.A., daqui em diante designada Seguradora baseando-se nas informações constantes da proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo acima indicado, daqui em diante designado Segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais e particulares e/ou especiais convencionadas, inseridas na presente discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Em Testemunho do que a Seguradora, neste ato assistida por seu representante legal, assina esta apólice na cidade de:

Local e Data
SÃO PAULO 23/06/2015

F...C...17... Assista... [Signature]

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.

APOLICE DE SEGURO



Tipo de apólice:	Ramo	Código Seg.	Proc. Susep
ANUAL	540 - TRANSPORTE RC- TRANSPORTADOR	0572-0	10.002888/01-79

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Apólice	Início de vigência da apólice – a partir de	Termo de vigência da apólice – até	
5400000470-9	24 Hs 15 JUN 2015	24 Hs 15 JUN 2016	
Orgão Emissor	Unidade Emissora	Proposta	Renova Apólice
SÃO PAULO	8802-2675	583651	0000000000
Nome e Endereço do Segurado			CNPJ/CPF
CAZUA EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME R JOSE THEODORO RIBEIRO, ILHA DA FIGUEIRA			09.540.879/0001-39 CEP: 89258-001
Corretor	Cod. Corretor	Nº Susep	
NOBILE CORRET	00885577	00379565	

Limite Máximo de Garantia R\$	A AVERBAR	
Demonstrativo do Prêmio em R\$	SEGURO EM MOEDA NACIONAL	
Prêmio Líquido	A AVERBAR	
Juros Fracionamento Tx. - A.M.	-	Importância Segurada em US\$
Custo Emissão	-	Premio US\$
I.O.F.	-	Câmbio
Prêmio Total	A AVERBAR	

Em atendimento à lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/ as contribuições e planos de caráter previdenciário/ os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro, é de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, fixado na apólice de comum acordo com o Segurado.

A Yasuda Marítima Seguros S.A., daqui em diante designada Seguradora baseando-se nas informações constantes da proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo acima indicado, daqui em diante designado Segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais e particulares e/ou especiais convencionadas, inseridas na presente discriminados, de acordo com as especificações anexas. Em Testemunho do que a Seguradora, neste ato assistida por seu representante legal, assina esta apólice na cidade de:

Local e Data
SÃO PAULO 23/06/2015

F. ... A. ... Helton Bellera

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A